



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 327/19

CONSIDERANDO que, em nosso município através da Lei Municipal nº 1614, de 28 de fevereiro de 2002, em seu Artigo 1º previa que: “A instalação ou relocação de postos revendedores de combustíveis derivados de petróleo e álcool, para fins automotivos dependerá da aprovação do respectivo projeto, mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções, zoneamento e demais normas técnicas pertinentes, desde que seja obedecido o seguinte: II - construção em terreno cuja área possua no mínimo 1200 (mil e duzentos) metros quadrados e um mínimo de 40 (quarenta) metros de testada voltada para a principal via pública, porém, referida Lei foi revogada integralmente pela Lei Complementar nº 04, de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que, no Art. 65 do Plano Diretor (Lei Complementar nº 4, de 2015), em vigência desde 2015, consta que: “Ficam excluídos do Quadro I, como categorias de uso permitidas, as atividades discriminadas em S2.08 de Serralheria, Funilaria e Pintura nas zonas ZCP, e os depósitos destinados à armazenagem de produtos inflamáveis ou combustíveis ou que possam produzir gases, emanações nocivas ou incômodas, listados nas categorias, **C3.03** nas zonas ZCP e CCS. **C3.3 - Comércio de Produtos Perigosos. Álcool, Armazenagem de petróleo. Carvão. Combustível, Gás engarrafado. Inseticidas. Lubrificantes. Papel e derivados**”; e,

CONSIDERANDO que, estamos recebendo várias reclamações de moradores do bairro Vila Ondina, onde foi liberada uma construção de um posto de combustível, que segundo eles, a mesma, não estaria no padrão permitido por Lei; e, tal empreendimento que será construído na esquina da Rua Natalina Galli Caldini, com a Avenida Octávio Augusto Rangel está gerando insegurança para os moradores vizinhos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Foi concedido alvará para construção de um posto de combustível na área localizada na esquina da Rua Natalina Galli Caldini, com a Avenida Octávio Augusto Rangel, no bairro Vila Ondina?
- b) Em caso positivo, quais são os critérios usados para a concessão do Alvará?
- c) A localização do referido empreendimento atende aos requisitos exigidos pela legislação? Em caso positivo, qual é essa legislação?

Que do deliberado se dê ciência ao Ministério Público da Comarca de Votorantim; à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em Sorocaba, bem como aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim – Canal 3;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- Jornais: Ipanema, “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim”, “Diário de Sorocaba” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa: <http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>; e,
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 26 de novembro de 2019.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador